

Lei nº 272/65

A Câmara Municipal de Maranguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, decretou e eu Osório Félix de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"Art. 1º: Concede ajuda de custo a Empresa Rainha dos Campos".

Art. 2º: Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar a importância de R\$. 15.000 (quinze mil reais) mensais a Empresa "Rainha dos Campos", que vem servindo este Município.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maranguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de Junho de 1965



Prefeito Municipal

Secretário